

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N. 486605

Procedência: Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto, 1995/1996
Responsável(eis): Augusto Carlos de Abreu Neto
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 623247

Apensos(s): PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681351
Procedência: Câmara Municipal de Pirajuba, 1999
Responsável(eis): Eder Borges de Souza
MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 638622

Procedência: Câmara Municipal de Carandaí, 2000
Responsável(eis): Antônio Sebastião Ferreira Lima
MPTC: Cristina Andrade Melo

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 658844

Procedência: Câmara Municipal de Pouso Alegre, 2001.
Responsável(eis): Antônio Theodoro Mendes, Emanuel de Almeida Coutinho, André Adão Antunes, Antônio Luiz de Almeida, Célio Augusto de Paiva, Expedito José Pereira, Herbert de Campos, Luciano Reis da Silva, Marco Aurélio Alves Costa, Marcos Vinícius Campos Campanella, Mauro César Lopes, Miguel Simião Pereira, Oliveira Altair Amaral, Geraldo Cunha Filho, Firmo da Motta Paes
Procurador(es): Abrahão Elias Neto – OAB/MG 55164, Alexandre Lucio da Costa - OAB /MG 059821 e outros
MPTC: Cristina Andrade Melo

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 659061

Procedência: Câmara Municipal de Joáima, 2001
Responsável(eis): Camilo José Sena Prates
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 690427

Procedência: Câmara Municipal de Seritinga, 2003
Responsável(eis): Jair Duarte Messias, José Clério Ferreira, Irani Pimenta Teixeira, Benedito da Silva Ribeiro, Cristiano Custódio de Oliveira, Ernandes da Silva Carvalho, José Maria Pereira, José Maria Fernandes da Silva, Rita da Silva Landim
MPTC: Cristina Andrade Melo

JULGAMENTO DA LEGALIDADE DAS DESPESAS N. 394852

Procedência: Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 1993
Responsável(eis): Donato Rocha Júnior, Antônio Ricardo Alves, Benedito Carlos de Faria, Benedito Sobreiro de Souza, Jair Mariano Coutinho, Jairo do Nascimento, José Amaro do Couto, Jubert Amaro do Couto, Luiz Carlos Pinheiro, Nilson Pereira de Toledo Filho, Terezinha Pires Ribeiro Pinto, Antônio Tadeu Ribeiro, José Lapenha Gonçalves Pinto, Luiz Carlos Cobra

Procurador(es): Carlos Augusto Gontijo - OAB /MG 067624, Antonio Tadeu Ribeiro - OAB /MG 016395

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

E M E N T A

PROCESSOS JULGADOS EM BLOCO – PRESCRIÇÃO – EXTINÇÃO DOS PROCESSOS – ARQUIVAMENTO.

Reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal e declarada a extinção dos processos com resolução de mérito.

Segunda Câmara
34ª Sessão Ordinária – 05/11/2015

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos julgados em bloco, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, em reconhecer, na preliminar de mérito, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal e declarar a extinção dos processos, com resolução de mérito, nos termos da legislação vigente e da fundamentação constante dos votos do Relator. Cumpridos os procedimentos regimentais, arquivem-se os autos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro em Substituição Hamilton Coelho e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à Sessão o Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

Plenário Governador Milton Campos, 05 de novembro de 2015.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

GILBERTO DINIZ
Relator

(assinado eletronicamente)

Rrma/ahw/Ac/Cf

CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de ____/____/____, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, ____/____/____.

Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão